

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 518

DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS GLP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nºE -12/020.352/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar os novos valores tarifários do Gás Liquefeito do Petróleo – GLP com vigência a partir de 01 de dezembro de 2009, conforme a estrutura tarifária abaixo, na forma estabelecida no parágrafo 14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da Concessionária CEG.

CEG – Estrutura Tarifária		
Vigência: 01/12/2009		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA LIMITE
GLP		
Residencial	Faixa única – (R\$/KG)	3,6555
Industrial	Faixa única – (R\$/KG)	3,8176
Nota:		

Art. 2º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG, o disposto nos parágrafos 14 e 20 da Cláusula Sétima do Contrato de concessão, quanto à obrigação de comunicação prévia aos consumidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da nova estrutura tarifária.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2010.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro-Presidente  
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE  
Conselheira  
MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro-Relator



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº.:** E-12/020.352/2009  
**Autuação:** 03/11/2009  
**Concessionária:** CEG  
**Assunto:** Atualização de Tarifa de Gás GLP.  
**Relato:** 29 de janeiro de 2010

SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO CIVIL  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento  
Banco do Estado do Rio de Janeiro  
AGENERSA  
Data 03/11/2009  
Processo E-12/020.352/2009, 48

**VOTO**

Trata-se de processo regulatório iniciado pela correspondência DIPIR-066/2009, da Concessionária CEG, informando à AGENERSA que, a partir de 01/12/09, estará praticando novas tarifas de GLP. A CEG demonstrou nos autos como os cálculos foram efetuados. Além disso, encaminhou cópia das notas fiscais referentes ao custo de aquisição do GLP.

A CEG publicou, no dia 31/10/09, nos jornais "Jornal do Brasil" e "O São Gonçalo" a atualização dessas novas tarifas.

Solicitada, a CAPET emitiu nota técnica em 02/12/09, a qual apresenta análises e conclusões sobre este pleito, como abaixo, em parte:

*" A Concessionária CEG ( ... ), encaminha a esta Agência Reguladora em 30 de outubro de 2009, comunicado de que estará praticando as novas tarifas de GLP a partir de 01/12/09 e que conforme previsto da Deliberação AGENERSA nº. 427/09, foi considerada nesta atualização a aplicação do índice de reposicionamento das margens aprovado na Deliberação e a exclusão da tarifa referente à Vila João ( ... ).*

*( ... )Esta CAPET procedeu aos cálculos para verificação das Tarifas Limite atualizadas (reduzidas) pela CEG para o gás GLP Residencial e Industrial através da correspondência DIRER - 066/2009 e, abaixo, apresentamos as tarifas calculadas pela CAPET para o GLP para vigorarem a partir de 01/12/2009:*

**GLP Residencial : R\$ 3,6555 / Kg**  
**GLP Industrial : R\$ 3,8176 / kg "**

A Procuradoria, emitiu parecer o qual reproduzo, em parte:



AGENERSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

“A Concessionária apresentou o índice de majoração pretendido e comprovou (...) que, em 31/10/09, publicou, nos jornais “Jornal do Brasil” e “São Gonçalo” o comunicado da atualização das tarifas (...) de gás, com vigência a partir de 01/12/09, (...) conforme artigo 5º. da Lei Estadual nº. 2.752 de 1997 (...)”.

“(...) a Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), através da Nota Técnica de nº. 030/2009, procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas para o Gás (...) GLP Residencial e GLP Industrial (...) **que coincidem com os valores apresentados pela Concessionária.** (...) E sta Procuradoria opina pelo implemento da revisão tarifária pretendida.

Assim, concordo com os pareceres da CAPET e da Procuradoria da AGENERSA e proponho ao Conselho Diretor homologar as novas tarifas de GLP industrial e residencial como proposto pela Concessionária, com vigência a partir de 01/12/09.

Assim voto.

Sérgio Raposo  
Conselheiro-Relator.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
Agência Reguladora de Energia e Saneamento	
Estado do Rio de Janeiro	
AGENERSA	
Data	03/12/2009
Processo E-	12/02352/2009, 149